



CONGRESSO NACIONAL

01.04.09 18:35

MPV - 459

00224

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009			
AUTOR DEPUTADO FERNANDO CHUCRE		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentar alínea ao Artigo 76 e item ao Artigo 77:

Art. 76 – Acrescentar alínea:

v) autorização de uso para fins comerciais, institucionais ou de prestação de serviços.

Art. 77 – Acrescentar:

“Art. 167.

I -

41) da autorização de uso para fins comerciais, institucionais ou de prestação de serviços.

Parágrafo único. Nos casos de beneficiário analfabeto, o registrador efetuará o registro dos documentos relacionados nos itens 37, 40 e 41 deste inciso mediante a apresentação de procuração simples lavrada em notas de tabelião, onde o mandatário dará a outra pessoa capaz plenos poderes para assinar a seu rogo, dispensado o reconhecimento de firma.” (art. 215 do CC)

Justificação

Os instrumentos de autorização de uso para fins institucionais e de prestação de serviços foram criados pela Municipalidade de São Paulo em complementação à autorização de uso para fins comerciais (art. 9º - MP 2220/01), tendo em vista a grande quantidade de estabelecimentos como cabeleireiros, marcenarias, associações de moradores, creches mantidas pelas comunidades, entre outros.

ASSINATURA

_____/_____/_____

Emendas MP 459 - 1 - Chucre[1].docChucre

